



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 211/2007 – INDIAPORÃ, 16 DE AGOSTO DE 2.007.

(Dispõe sobre a outorga de permissão de uso administrativa de Bens Públicos Móveis e seus Operadores a Produtor Rural e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Artigo 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 210/2007, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de uso de bens públicos móveis e operadores a Fazenda das Palmeiras, de propriedade do produtor rural Vitor Mauro Bertolini, conforme parecer emitido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

Artigo 2º - Caberá ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Agricultura verificar se os bens estão sendo devidamente utilizados para a finalidade proposta;

Artigo 3º - São encargos do Permissionário:

I - manter as suas expensas as despesas de manutenção e conservação das máquinas que lhe são cedidas para uso, ficando estas por sua conta e responsabilidade;

II - a responsabilidade por qualquer infração ambiental cometida;

III - todo e qualquer encargos decorrentes da utilização das máquinas;

Artigo 4º - O cancelamento da Permissão de Uso estabelecidas nos artigos 1º, ocorrerão nas seguintes situações:

I - falência da empresa;

II - retirada das máquinas do local discriminado no artigo primeiro, sem consentimento por escrito da Administração Pública Municipal;

III - desobediência aos encargos previstos no artigo terceiro;



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Artigo 5º - O prazo da Permissão de Uso previsto no artigo primeiro da presente Lei será pelo período necessário a efetivação das obras aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, na superior ao período estabelecido na Lei Municipal nº 210/2007.

Artigo 6º - Aplica-se subsidiariamente a esta lei o disposto na Lei Municipal nº 210/2007.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 26 de Julho de 2.007.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandada publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

LEI Nº 211/2007 – INDIAPORÃ, 16 DE AGOSTO DE 2.007.

(Dispõe sobre a outorga de permissão de uso administrativa de Bens Públicos Móveis e seus Operadores a Produtor Rural e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI.....

Artigo 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 210/2007, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de uso de bens públicos móveis e operadores a Fazenda das Palmeiras, de propriedade do produtor rural Vitor Mauro Bertolini, conforme parecer emitido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

Artigo 2º - Caberá ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Agricultura verificar se os bens estão sendo devidamente utilizados para a finalidade proposta;

Artigo 3º - São encargos do Permissionário:

I - manter as suas expensas as despesas de manutenção e conservação das máquinas que lhe são cedidas para uso, ficando estas por sua conta e responsabilidade;

II - a responsabilidade por qualquer infração ambiental cometida;

III - todo e qualquer encargos decorrentes da utilização das máquinas;

Artigo 4º - O cancelamento da Permissão de Uso estabelecidas nos artigos 1º, ocorrerão nas seguintes situações:

I - falência da empresa;

II - retirada das máquinas do local discriminado no artigo primeiro, sem consentimento por escrito da Administração Pública Municipal;

III - desobediência aos encargos previstos no artigo terceiro;

Artigo 5º - O prazo da Permissão de Uso previsto no artigo primeiro da presente Lei será pelo período necessário a efetivação das obras aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, na superior ao período estabelecido na Lei Municipal nº 210/2007.

Artigo 6º - Aplica-se subsidiariamente a esta lei o disposto na Lei Municipal nº 210/2007.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 26 de Julho de 2.007.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandada publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

DECRETO Nº 40
(Outorga permi

ART
outorgada à **TAI**
CPF Nº 123.50
localizado no Ba

ART
manutenção e z

ART
publicação.

Registrado e
publ

Dia 29

1ª Noit

NO

OSTI



Prá lev